PORTARIA Nº 18, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos incisos II e XXI do art.31 da Resolução nº 1 de 08 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando a necessidade de disciplinar o trabalho extraordinário (realização de horas extras) dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pato Branco e em obediência aos princípios da legalidade e da razoabilidade;

Considerando o disposto na Portaria nº 9, de 20 de janeiro de 2022, no qual se tornou imperativo a atualização da Portaria nº 11, de 23 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a realização de horas extras e/ou horas a serem compensadas por parte dos servidores no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2º Somente em caráter excepcional e com autorização do Presidente poderá ser efetuada horas extras.

Parágrafo Único: Considera-se caráter excepcional para fins do pagamento de horas extras o trabalho decorrente do acompanhamento das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, solenes, especiais, audiências públicas e outros serviços urgentes devidamente justificados pela Administração com registro no setor de Recursos Humanos.

Art. 3º O servidor no exercício de suas atribuições fora do período estabelecido somente poderá executar horas a serem compensadas mediante autorização do Presidente.

Parágrafo Único: A fixação do dia e horário da dispensa do trabalho, para fins de compensação, dependerá da análise da conveniência do serviço e da autorização do Presidente.

Art. 4º A realização de horas extras sem autorização expressa do Presidente será considerada falta disciplinar.

Art. 5º Não serão considerados para cômputo de horas extras, compensação e desconto de remuneração, o tempo de 5 (cinco) minutos para cada registro eletrônico de frequência de jornada de trabalho, nos termos previstos no art.50, inciso II, parágrafo único da Lei nº 1.245 de 17 de setembro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º Dê-se ciência ao Setor Contábil e de Recursos Humanos para o imediato cumprimento e ciência aos demais servidores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Portaria nº 11, de 23 de fevereiro de 2017.

Assinado por 1 pessoa: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/31F9-53CA-6F0E-2B7F e informe o código 31F9-53CA-6F0E-2B7F

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente

Assinado por 1 pessoa: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/31F9-53CA-6F0E-2B7F e informe o código 31F9-53CA-6F0E-2B7F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 31F9-53CA-6F0E-2B7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 23/01/2025 17:04:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/31F9-53CA-6F0E-2B7F